



Câmara Municipal de Itirapuã

Rua Dozito Malvar Ribas, 4990 – Centro, Itirapuã/SP.

website: www.camaraitirapua.sp.gov.br / e-mail: secretaria@camaraitirapua.sp.gov.br

Fone/Fax: (016) 3146-1356 – CEP: 14.420-000

PROJETO DE LEI N.º 02 DE 30 DE MARÇO DE 2026

Dispõe sobre o reajuste nos vencimentos dos Servidores Públicos do Poder Legislativo Municipal de Itirapuã-SP.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE ITIRAPUÃ, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, apresenta à deliberação do Plenário o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º - Fica o Presidente do Legislativo Municipal de Itirapuã, autorizado a conceder a todos servidores públicos da Câmara Municipal, em todas as modalidades de contratação, reajuste de 4.5% sobre o vencimento base e sobre a Função Gratificada de Coordenador de Serviço de Patrimônio.


Parágrafo único: os efeitos financeiros decorrentes deste artigo serão pagos ao servidor a partir de 1º de janeiro de 2026.

Art. 2º – As despesas decorrentes das disposições desta Lei correrão à conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas, se necessário.

Art. 3º – Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a 01 de janeiro de 2026.

Sala das Sessões, 30 de março de 2026.


EDGAR DO CARMO ALVES E SILVA
Presidente


RAQUEL CRISTINA DIAS
Vice-Presidente


DANIEL LUÍS CRISPIM

1º Secretário


ROGÉRIO DONIZETI DA SILVA

2º Secretário



Câmara Municipal de Itirapuã

Rua Dozito Malvar Ribas, 4990 – Centro, Itirapuã/SP.

website: www.camaraitirapua.sp.gov.br / e-mail: secretaria@camaraitirapua.sp.gov.br

Fone/Fax: (016) 3146-1356 – CEP: 14.420-000

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Itirapuã têm a honra de submeter ao Plenário o Presente Projeto de Lei, para ser apreciado, que dispõe sobre o reajuste dos vencimentos dos servidores desta Egrégia Casa Legislativa.

Fundamenta-se no art. 37, inciso X, que prevê que a remuneração dos servidores públicos somente poderá ser alterada por lei específica, observada a iniciativa privativa em cada caso, assegurada a revisão geral anual, sempre na mesma data e sem distinção de índices.

Visa o presente projeto o reajuste na ordem de 4.5%.

Deste modo, foi considerado o direito constitucional supracitado (art.37, X, CF/88), cuja intenção é valorizar o funcionalismo público da Casa, sendo condizente com responsabilidade e qualidade das funções desempenhadas.

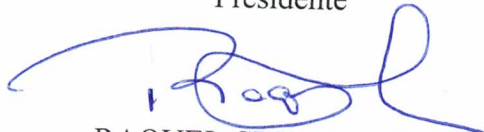
Importante esclarecer que o reajuste ora concedido se encontra dentro dos limites legais, e não ultrapassa o limite de gasto com pessoal, previsto na Lei de Responsabilidade Fiscal e na Constituição Federal, além estar dentro do orçamento previsto para o ano de 2026.

Acompanha o projeto, a Estimativa do Impacto Orçamentário e Financeiro e Declaração do Ordenador da Despesa, em atendimento à Lei de Responsabilidade Fiscal.

Face ao exposto, espera-se que esta propositura seja aprovada pelos nobres colegas desta Egrégia Câmara Municipal, ao tempo em que reiteramos nossos préstimos de elevada estima e distinta consideração.

Sala das Sessões, 30 de março de 2026.


EDGAR DO CARMO ALVES E SILVA
Presidente


RAQUEL CRISTINA DIAS
Vice-Presidente


DANIEL LUÍS CRISPIM

1º Secretário


ROGÉRIO DONIZETI DA SILVA

2º Secretário



Câmara Municipal de Itirapuã

Rua Dozito Malvar Ribas, 4990 – Centro, Itirapuã/SP.

website: www.camaraitirapua.sp.gov.br / e-mail: secretaria@camaraitirapua.sp.gov.br

Fone/Fax: (016) 3146-1356 – CEP: 14.420-000

ESTIMATIVA DE IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO

1. Motivação:

O presente estudo visa demonstrar o impacto orçamentário-financeiro do Projeto de Lei nº 02/2026, que dispõe sobre o reajuste nos vencimentos dos Servidores Públicos do Poder Legislativo Municipal de Itirapuã-SP.

De acordo com o art. 16, inciso I e II da Lei de Responsabilidade Fiscal, a criação, expansão ou aperfeiçoamento de ação governamental que acarrete aumento da despesa será acompanhado de:

- I- Estimativa de impacto orçamentário-financeiro no exercício em que deva entrar em vigor e nos dois subsequentes;
- II- Declaração do ordenador da despesa de que o aumento tem adequação orçamentária e financeira com a lei orçamentária anual e compatibilidade com o plano plurianual e com a lei de diretrizes orçamentárias.

2. Dados:

Reajuste nos vencimentos dos Servidores Públicos do Poder Legislativo Municipal de Itirapuã-SP.

Lei nº 2.554/2025 – Lei Orçamentária para o Exercício 2026.

Lei nº 2.562/2025 – Lei Plurianual 2025-2029.

Lei nº 2.568/2025 – Lei de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício 2026.

Unidade Orçamentária: 01.01.00 - Câmara Municipal de Itirapuã

3. Metodologia:

Para a estimativa do estudo de impacto orçamentário-financeiro ora apresentado para o corrente exercício, tendo em vista o reajuste nos vencimentos dos Servidores Públicos do Poder Legislativo Municipal de Itirapuã-SP, assim como a virtual projeção para os exercícios 2026, 2027 e 2028, foram utilizados os valores relativos à dotação "3.1.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas de pessoal Civil", constante no planejamento orçamentário desta Edilidade.

O resultado do reajuste nos vencimentos que geram impacto aumentativo, ou seja, que isoladamente analisadas gerariam incremento de despesas estão informados na tabela abaixo.

Tabela 1: Aumento de despesas previstas para os exercícios de 2026, 2027 e 2028.

MEMÓRIA DE CÁLCULO - INCREMENTO DE DESPESA						
CARGOS	VENCIMENTO	1/3 DE FÉRIAS	13º SALÁRIO	PROJEÇÃO 2026	PROJEÇÃO 2027	PROJEÇÃO 2028
CONTADOR LEGISLATIVO	4.829,42	1.609,81	4.829,42	64.392,27	66.324,04	68.313,76
DIRETORA GERAL	4.829,42	1.609,81	4.829,42	64.392,27	66.324,04	68.313,76
PROCURADOR JURÍDICO	4.829,42	1.609,81	4.829,42	64.392,27	66.324,04	68.313,76
ESCRITURÁRIO LEGISLATIVO	2.804,18	934,73	2.804,18	37.389,13	38.510,80	39.666,12
TOTAL	17.292,44	5.764,16	17.292,44	230.565,94	237.482,92	244.607,40

(*) Considerado o aumento de 3%, conforme meta de inflação (Resolução CMN nº 5141/2024).



Câmara Municipal de Itirapuã

Rua Dozito Malvar Ribas, 4990 – Centro, Itirapuã/SP.

website: www.camaraitirapua.sp.gov.br / e-mail: secretaria@camaraitirapua.sp.gov.br

Fone/Fax: (016) 3146-1356 – CEP: 14.420-000

A tabela 1 apresenta o aumento de despesas detalhadas de acordo com os elementos de despesa (dotações) abaixo detalhados:

- a) 3.1.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil: abrange o somatório dos vencimentos e do 13º salário sobre o reajuste.

Tabela 2: Estimativa de Impacto Orçamentário- Financeiro para os exercícios 2026, 2027 e 2028 em reais (R\$).

ESTIMATIVA DE IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO			
IMPACTO SOBRE O ORÇAMENTO 2026	GASTO ESTIMADO 230.565,94	ORÇAMENTO 1.197.000,00	IMPACTO 19,26 %
IMPACTO SOBRE O ORÇAMENTO 2027	GASTO ESTIMADO 237.482,92	ORÇAMENTO 1.232.910,00	IMPACTO 19,26 %
IMPACTO SOBRE O ORÇAMENTO 2028	GASTO ESTIMADO 244.607,40	ORÇAMENTO 1.269.897,30	IMPACTO 19,26 %

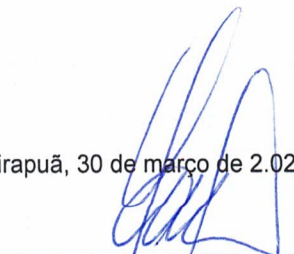
(*) Considerado o aumento de 3%, conforme meta de inflação (Resolução CMN nº 5141/2024).

4. Conclusão:

O presente estudo apresenta o resultado da reposição salarial dos funcionários da Câmara Municipal. Desta forma, nota-se que:

- I) O reajuste nos vencimentos dos Servidores Públicos do Poder Legislativo Municipal de Itirapuã-SP resulta no gasto de R\$ 230.565,94 até o término do exercício 2026, R\$ 237.482,92 para o exercício 2027 e R\$ 244.607,40 para o exercício 2028;
- II) Atende ao exigido pela Lei de Responsabilidade Fiscal, não ultrapassando 70% de Gasto com Pessoal, conforme prelecionado em Lei;
- III) Atende ao exigido pelo artigo 20 inciso III, da Lei Complementar 101/2000, que o Gasto com Pessoal não ultrapasse 6% da receita do município com o Legislativo;
- IV) Que as despesas constam de previsão orçamentária para o exercício 2026, conforme demonstrado.
- V) Que está condizente com as previsões constantes da LDO e PPA.
- VI) Que, considerando a RCL da Prefeitura Municipal de Itirapuã prevista para 2026 é de R\$ 39.536.573,08 o gasto previsto representa 0,5832% da referida RCL.

Itirapuã, 30 de março de 2.026.


Luis Henrique de Carvalho
Contador



Câmara Municipal de Itirapuã

Rua Dozito Malvar Ribas, 4990 – Centro, Itirapuã/SP.

website: www.camaraitirapua.sp.gov.br / e-mail: secretaria@camaraitirapua.sp.gov.br

Fone/Fax: (016) 3146-1356 – CEP: 14.420-000

DECLARAÇÃO

Declaro para os devidos fins dispostos no inciso II do artigo 16 da Lei Complementar nº 101, de 05 de maio de 2000, que o total do aumento de despesas com pessoal, detém adequação com a lei orçamentária anual e compatibilidade com o plano plurianual e com a lei de diretrizes orçamentárias, bem como que atende o disposto na Lei de Responsabilidade Fiscal (Lei Complementar nº 101/00).

Câmara Municipal de Itirapuã, 30 de março de 2026.

Edgar do Carmo Alves e Silva

Presidente da Câmara